



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.001

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 151/2017, de 11 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 Horas,

Do dia 19 de julho de 2018,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante desta Concorrência Pública, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de organização e realização de processo de seleção de pessoal, através de concurso público, para provimento de cargos, junto a Secretaria de Finanças do Município de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 856.250,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e a(s) Proposta(s) técnica e Proposta(s) de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.001**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.001**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.001**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.1.4- Alvará de Funcionamento;

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.3.1.1- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.2.3.1.2- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



(CTPS) - devidamente assinada ou mediante apresentação de contratos de prestação de serviços:

4.2.3.2- Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Concorrência Pública, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.4- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



5.2. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

5.2.1. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

5.2.2. PROPOSTA TÉCNICA descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em 01 via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento da Proposta Técnica, conforme roteiro a seguir:

5.2.2.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos e está limitada a 03 tomos:

- A. Capacitação e Experiência da proponente;
- B. Conhecimento do Problema;
- C. Plano de Trabalho;

5.2.2.2. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' - 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.2.2.3. A PROPOSTA TÉCNICA conterá:

I. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no máximo 03 (três) atestados para cada item abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, emitido em nome da empresa, abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização, correspondentes aos trabalhos a executar:

- ▶ Elaboração de Concurso Público e/ou processo seletivo.

Para aceitação da experiência anterior apresentada, através de atestados, a LICITANTE deverá comprovar que os serviços executados por meio de profissionais da área de administração com estrutura organizacional e operacional da mesma, guardam vinculação atual com os mesmos.

O atestado deverá estar em papel timbrado do órgão emitente e com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



O(S) atestado(s) devem ser Registrados no CRA/CE, para as empresas de outros estados, os atestados devem está registrados no CRA do Estado da sede da Licitante.

II. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (máximo de 25 páginas)

Objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar. Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas com base no exame da Documentação anexa ao Edital, (mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas).

III. PLANO DE TRABALHO (máximo de 30 páginas)

Para análise deste item deverá ser apresentado pela licitante, PLANO DE TRABALHO contemplando todas as etapas do processo de execução dos serviços, conforme as diretrizes constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital (máximo de 30 páginas).

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.2.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir a metodologia trazida no Anexo - Termo de Referência.

a) A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo - Termo de Referência parcialmente.

5.2.5. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

5.2.6. A análise das propostas técnicas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo, em seguida elaborado relatório completo, fundamentados nos fatores estabelecidos no edital e pontuação definida, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

5.2.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Concorrência Pública;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA TÉCNICA e "C" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas técnicas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.11.1- A análise das propostas técnicas será feita pela **Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

6.11.2- A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes deste edital.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.12.1- Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

6.13- Abertura das propostas dos(as) licitantes classificado(s) na(s) proposta(s) técnica que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.14- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.15- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Concorrência Pública.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

7.3. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão feita uma avaliação e pontuação, que será feita através da **Comissão Permanente de Licitação**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

7.4. A Comissão fará Análise e determinará a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada LICITANTE habilitada, mediante o somatório dos critérios estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante a fórmula também apresentada no termo de referência ANEXO I deste instrumento convocatório.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

7.5. Decorrido o prazo recursal referente a Fase Técnica, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

a) Nesta fase serão abertas as propostas de preços das licitantes que obtiverem Nota Técnica igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

b) Constatada pela Comissão a existência de erros na Proposta de Preços, serão procedidas às correções, passando o valor encontrado a ser considerado para seu julgamento

7.6- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.7- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.8- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.9- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.10- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.12. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.12.1. A COMISSÃO determinará a AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

7.12.2. Cálculo da Nota Técnica (NT) e da Nota Técnica Final (NTF):

$$NT = \frac{\text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III}}{100}$$

$$NTF = \frac{10 \times \text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

7.12.2.1. Cálculo da Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = \frac{10 \times \text{Menor valor global das propostas}}{\text{Valor global da proposta do proponente}}$$

7.12.2.2. Para a Nota Final (NF) será atribuído como fator de ponderação peso seis para a Nota Técnica Final (NTF) e peso quatro para a Nota de Preço Final (NPF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

7.12.3. Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF);

7.12.4. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.12.5. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.12.6. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.13- Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Concorrência Pública;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência Pública, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Massapê;

11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Finanças do Município de Massapê, que atestará a execução do objeto licitado, dividido em 03 (três) parcelas a serem pagas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

14.0- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas previstas na cláusula 13.1 acima;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretária de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.4- As isenções concedidas dentro dos termos do edital serão suportadas pela CONTRATADA, porém não farão parte do computo da composição do valor estimado global e nem da composição de 6.000 inscrições estimadas pagantes.

14.4.1- Caso a arrecadação das inscrições pagantes seja inferior ao valor estimado global contratado, o valor dos serviços será igual ao valor arrecadado, se a arrecadação com as inscrições efetivamente pagas for superior ao valor estimado global contratado este excesso será creditado a conta da Prefeitura Municipal de Massapê em outras receitas.

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Massapê, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Massapê do Município de Massapê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Massapê e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da(s) dotações orçamentária(s): 0301.04.122.0402.2.004 e, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Massapê, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Massapê, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Massapê, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 160
RUBRICA

20.5- Os casos omissos desta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Massapê/CE, 29 de maio de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361
e
RUBRICA

ITEM	NÍVEL	QTD VAGAS	ESTIMATIVA INSCRITOS
1	ENSINO FUNDAMENTAL	68	1000
2	ENSINO MÉDIO	74	2000
3	ENSINO SUPERIOR	101	3000

VALOR ESTIMADO:

ITEM	NÍVEL	QTD VAGAS	ESTIMATIVA INSCRITOS	VLR TAXA	VLR TOTAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	68	1000	R\$ 93,75	R\$ 93.750,00
2	ENSINO MÉDIO	74	2000	R\$ 133,75	R\$ 267.500,00
3	ENSINO SUPERIOR	101	3000	R\$ 158,75	R\$ 476.250,00
					R\$ 856.250,00

*ESTIMATIVA INSCRITOS x VLR TAXA = VLR TOTAL

** SOMA (VLR TOTAL - ITEM 01 + VLR TOTAL - ITEM 02 + VLR TOTAL - ITEM 03)
= VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.0- A SELEÇÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO CONTEMPLARÁ OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

- 1.5- O Concurso Público será realizado para viabilizar o provimento imediato de 243 (duzentos e quarenta e três) vagas e a composição do cadastro de reserva, conforme Lei(s) Municipal e seus anexos.
- 1.6- Os interessados em participar da licitação devem estar cientes de que atenderão, na íntegra, os critérios abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Auxiliar na elaboração do edital do concurso e seus respectivos e devidos anexos.
02	Realização das inscrições do concurso público via internet, disponibilização do manual do candidato, recrutamento e treinamento dos agentes de inscrição.
03	Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas por meio de cartão resposta e leitura ótica.
04	Recrutamento e treinamento dos fiscais, supervisores e coordenadores de sala e locais de prova.
05	Coordenação do processo seletivo como um todo na aplicação das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

	provas.
06	Publicação do resultado oficial do Concurso em jornal de grande circulação.
07	Recebimento, avaliação e julgamento dos recursos impetrados.
08	Divulgação dos resultados dos recursos.
09	Elaboração do termo de homologação do concurso.
10	Fornecimento do banco de dados contendo o endereço de todos os candidatos inscritos no concurso, organizado em ordem alfabética e em ordem de inscrição.
11	Assessoramento jurídico para possíveis demandas administrativas e judiciais decorrentes do Concurso, em todas as suas fases.
12	Outras obrigações necessárias ao pleno cumprimento do objeto da presente licitação.

2.0- A ESTRUTURA FÍSICA, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:

a) QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR SALA: 35 (trinta e cinco), respeitado o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta).

3.0- A ESTRUTURA DE PESSOAL, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRITÉRIO:

a) QUANTIDADE MÍNIMA DE FISCAIS: 02 (dois) por cada sala.

b) QUANTIDADE MÍNIMA DE SUPERVISORES (profissionais com formação em nível superior): 01 (um) para cada 05 (cinco) salas.

c) QUANTIDADE MÍNIMA DE COORDENADORES (profissionais com formação em nível superior, especificamente com bacharelado em direito): 01 (um) para cada local específico para aplicação das provas, limitado à quantidade máxima de 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

4.0- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1- As despesas com a realização do concurso serão custeadas com o produto da arrecadação dos valores das respectivas inscrições.

4.2- As inscrições ocorrerão em 03 (três) níveis a seguir:

- a) Superior
- b) Médio
- c) Fundamental



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.3- Quantidade de inscrições previstas: em torno de 6.000 (seis mil) candidatos, considerando-se as peculiaridades da cidade de Massapê, em especial a concentração de muitos municípios na região, a exemplo de Sobral, Senador Sá, Meruoca, Uruoca, Moraújo, Alcântaras, etc.

4.4- Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Contratação da prestação de serviços de organização e realização de processo de seleção de pessoal, através de concurso público, para provimento de cargos, junto a Secretaria de Finanças do Município de Massapê/CE.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela demanda necessária existente para os cargos efetivos constantes em anexo deste instrumento e em decorrência de determinação judicial para realização de concurso público em caráter de urgência.

03 - MODALIDADE

Concorrência Pública, tipo técnica e preço, sob regime de empreitada por preço global.

04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O concurso público terá por finalidade o provimento de cargos efetivos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de MASSAPÊ, dos cargos listados a seguir:

CARGO	VAGAS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	LEI(S) MUNICIPAL(IS)	REMUNERAÇÃO (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO (1)	44	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
VIGIA	59	Jornada 12x36 40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	40h/semana	772/2017	R\$ 1.800,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

MÉDICO PSF	02	40h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO PSF	04	40h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 2.000,00
ODONTÓLOGO PSF	02	20h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 1.250,00
CONTADOR	01	40h/semana	772/2017	R\$ 2.500,00
ADMINISTRADOR	01	40h/semana	521/2005	R\$ 2.500,00
ECONOMISTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40h/semana	521/2005 e 694/2013	R\$ 2.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h/semana	521/2005 e 776/2017	R\$ 5.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semana	521/2005 e 694/2013	R\$ 2.000,00
DESENHISTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 937,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	30h/semana	772/2017	R\$ 1.300,00
PSICÓLOGO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 2.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
FARMACÊUTICO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.500,00
FONOAUDIÓLOGO	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
NUTRICIONISTA	02	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR PORTUGUÊS	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR HISTÓRIA	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR DE ARTES	01	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	08	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (SAÚDE BUCAL)	05	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
ADVOGADO	02	20h/semana	772/2017	R\$ 2.000,00
ANALISTA JURÍDICO- ADMINISTRATIVO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.500,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.200,00
MOTORISTA (CATEGORIA B)	04	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
MOTORISTA (CATEGORIA D)	05	40h/semana	772/2017	R\$ 1.400,00
TÉCNICO DE	02	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 165
RUBRICA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	30h/semana	772/2017	R\$ 937,00
PEDAGOGO	01	40h/semana	783/2017	R\$ 2.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	05	40h/semana	783/2017	R\$ 937,00

4.1.1 O município de Massapê se reserva ainda a fazer alterações nos cargos acima descritos a qualquer momento.

4.2. Competirá à contratada, especialmente, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

4.2.1. Elaborar o edital do concurso público de acordo com o que estabelece o regulamento dos concursos públicos para a administração pública municipal de MASSAPÊ.

4.2.2. Elaborar programas para as provas dos cargos em disputa, de acordo com as indicações e orientações da Comissão Coordenadora do Concurso.

4.2.3. Disponibilizar o Manual do Candidato contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.

4.2.4. Disponibilizar o requerimento de inscrição por meio da internet, destinado a colher os dados necessários ao cadastramento dos candidatos.

4.2.4.1 Disponibilizar, recolher e enviar para análise da Comissão Coordenadora do Concurso, formulário de requerimento de isenção de taxas de inscrição, se houver.

4.2.5. Disponibilizar site para o acesso e cadastro das inscrições.

4.2.6. Formar banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de MASSAPÊ (extensão.txt) com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargos com a designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo.

4.2.7. Enviar os resultados (antes e após os recursos) por e-mail e impresso (em duas vias) e entregues na sede da Prefeitura Municipal de MASSAPÊ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da publicação, sem considerar sábados, domingos e feriados.

4.2.8. Elaborar as provas objetivas de conhecimentos, conforme abaixo:

4.2.8.1 Para todos os cargos, a prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Concurso Público que consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão do edital respectivo a ser elaborado pela contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

4.2.8.2 As provas a serem aplicadas deverão ser elaboradas especificamente para o concurso objeto deste contrato, não sendo permitida a utilização de provas ou questões utilizadas em quaisquer outros certames.

4.2.8.3 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.9. Realizar prova de títulos, se houver.

4.2.9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos classificados nas provas escritas, será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 20 (vinte) pontos.

4.2.9.1.1 A prova de títulos será valorada conforme descrito no edital do concurso a ser elaborado pela contratada.

4.2.9.2 Apresentação dos títulos:

4.2.9.2.1 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório. A lista com a relação de títulos apresentados deverá ser datilografada ou digitada no formulário de relação de títulos em duas vias.

4.2.9.2.2 O edital do concurso público definirá a forma e os prazos para envio dos documentos relativos aos títulos.

4.2.9.2.3 Serão considerados apenas os títulos relacionados ao cargo para o qual o candidato concorrerá.

4.2.9.2.4 Uma vez protocolado o formulário da prova de títulos, não será aceito o acréscimo de outros documentos.

4.2.9.2.5 Os documentos dos títulos não serão devolvidos aos candidatos.

4.2.10 Os aprovados para os cargos de agentes de trânsito somente entrarão em exercício após a realização do curso inicial de capacitação, que constitui uma das fases do concurso e será realizado pela empresa vencedora do Certame.

4.2.11. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões das provas.

4.2.12. Elaborar e imprimir os cadernos de provas e cartão resposta, salvaguardando o sigilo do material.

4.2.13. Realizar a coordenação pedagógica do trabalho nas bancas elaboradoras de provas, que devem abordar temas relacionados às atribuições dos cargos em disputa.

4.2.14. Aplicar as provas escritas, as quais deverão ser realizadas simultaneamente para todos os cargos.

4.2.15. Distribuir os candidatos pelos locais de provas.

4.2.16. Emitir controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem dos candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.17. Prover materiais, equipamentos apropriados e, pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas (dois fiscais por sala e um fiscal volante por local de prova).

4.2.18. Aplicar provas, disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para os candidatos, cartões ópticos de respostas personalizados com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.

4.2.19. Fornecer gabaritos das provas para a divulgação pela Prefeitura Municipal de MASSAPÊ no primeiro dia útil subsequente ao de aplicação das provas escritas.

4.2.20. Corrigir eletronicamente as provas escritas e confeccionar listagens com resultados preliminares (aprovados, classificáveis, reprovados ou ausentes) e fornecer resultado por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através de geração de arquivos com a extensão.txt).

4.2.21. Reprocessar resultados em função de alterações decorrentes dos recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

4.2.22. Receber, protocolar, analisar e responder (administrativamente e/ou judicialmente), sempre com a prévia aprovação da Comissão Coordenadora do Concurso, aos recursos porventura apresentados em qualquer das etapas, fases ou provas.

4.2.23. Dispor sobre a taxa de inscrição.

4.2.23.1 As taxas de inscrição serão creditadas em conta específica da Prefeitura Municipal de MASSAPÊ, aberta para esta finalidade, devendo a empresa contratada apresentar, imediatamente após as inscrições, relatório de prestação de contas acerca dos números de inscritos por cargo.

4.2.23.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição para os candidatos doadores de sangue que comprovarem o mínimo de duas doações no período de um ano, realizadas no prazo de até doze meses da última doação, nos termos da legislação estadual e para os candidatos financeiramente hipossuficientes (aplicando-se a Lei Federal nº 1.060/1960 no que couber).

4.2.24. A contratada terá o prazo de dez dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de serviço, para apresentar o edital do concurso público, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

05 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até cinco dias



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

após o recebimento da ordem de serviço, tudo de comum acordo com a Comissão Coordenadora do Concurso.

06 - DA PROPOSTA TÉCNICA E DO JULGAMENTO

6.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, em uma via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, e deverá conter Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme este edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

6.2. A Prefeitura Municipal de MASSAPÊ poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais sobre documentos incluídos na proposta técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo concedido. O não atendimento ao estabelecido no edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

6.3. Fatores e critérios de pontuação

ITEM I: CONCURSO x NÚMERO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	QUANTIDADE	PONTOS POR CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Concursos com até 3.000 (três mil) candidatos inscritos	Máximo de 5	0,5	2,5
Concursos com 3.001 (três mil e um) candidatos até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos	Máximo de 5	1,0	5,0
Concursos com 5.001 (cinco mil e um) até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos	Máximo de 5	1,5	7,5
Concursos com mais de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos	Máximo de 5	3,0	15,0
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL NESTE ITEM			30,00

ITEM II: CONCURSO x COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO ESPECÍFICA

QUALIDADE	QUANTIDADE	PONTOS POR CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Concurso específico para cargos de nível fundamental	Máximo de 10	0,5	5,0
Concurso específico para cargos de nível médio	Máximo de 5	1,0	5,0
Concurso específico para cargos de nível superior	Máximo de 5	2,0	10,0
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL NESTE ITEM			20,0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ITEM III: QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	QUANTIDADE	PONTOS POR PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Graduação	Máximo de 10	0,5	5,0
Pós-graduação <i>latu sensu</i>	Máximo de 10	1,0	10,0
Mestrado	Máximo de 10	2,0	20,0
Doutorado	Máximo de 5	3,0	15,0
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL NESTE ITEM			50,0

PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL NA PROPOSTA TÉCNICA	100,0
--	-------

6.3.1. A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais, que deverão integrar o quadro técnico da licitante e/ou apresentar declaração de disponibilidade e compromisso por parte de profissional indicando sua disponibilidade para os expedientes do concurso, envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e que deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1.1 Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos.

6.3.1.2 O currículo deverá conter identificação, escolaridade e experiência em realização de concurso público, acompanhado de cópia autenticada em cartório dos títulos pontuados, e deverá conter ainda a data e assinatura do profissional responsabilizando-se pelas informações.

6.4. Estará desclassificada a Proposta Técnica que não atingir trinta por cento do somatório total dos pontos previstos no item anterior (cento e quinze pontos).

6.5. Cálculo da Nota Técnica (NT) e da Nota Técnica Final (NTF):

$$NT = \frac{\text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III}}{100}$$

$$NTF = \frac{10 \times \text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

6.6. Cálculo da Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = \frac{10 \times \text{Menor valor global das propostas}}{\text{Valor global da proposta do proponente}}$$

6.7. Para a Nota Final (NF) será atribuído como fator de ponderação peso seis para a Nota Técnica Final (NTF) e peso quatro para a Nota de Preço Final (NPF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

6.8. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o parágrafo 1º do mesmo artigo e lei aqui mencionados.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Finanças do Município de Massapê, que atestará a execução do objeto licitado, dividido em 03 (três) parcelas a serem pagas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

7.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas previstas na cláusula 13.1 acima;

7.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

7.5- As isenções concedidas dentro dos termos do edital serão suportadas pela CONTRATADA, porém não farão parte do computo da composição do valor estimado global e nem da composição de 6.000 inscrições estimadas pagantes.

7.6- Caso a arrecadação das inscrições pagantes seja inferior ao valor estimado global contratado, o valor dos serviços será igual ao valor arrecadado, se a arrecadação com as inscrições efetivamente pagas for superior ao valor estimado global contratado este excesso será creditado a conta da Prefeitura Municipal de Massapê em outras receitas.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários da referida despesa encontram-se consignados no Orçamento Municipal da Secretaria de Finanças, dotações orçamentária(s): 0301.04.122.0402.2.004 e, elemento de despesa nº 33.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



09 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A Administração esclarece, com relação ao edital do certame em apreço, o que se segue:

9.1.1 Quando previsto na legislação o recolhimento na fonte do tributo relativo ao serviço prestado, tal exigência não será aplicada às empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) desde que o tributo devido esteja na abrangência do sistema.

9.1.2 A Prefeitura Municipal de MASSAPÉ será encarregada de recolher as taxas de inscrição.

9.1.3 As inscrições dos candidatos ao concurso público serão realizadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada o acesso ao site. A taxa de inscrição será paga mediante boleto bancário.

9.1.4 Todas as publicações legais relativas à divulgação e execução do concurso público ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de MASSAPÉ, exceto aquelas decorrentes de correção que a contratada tenha dado causa, ocorrendo então às suas expensas.

9.1.5 O prazo para homologação do resultado final do concurso público, caso não sofra nenhuma interrupção, é estimado em seis meses.

9.1.6 A contratada, ao final do concurso público, deverá encaminhar à Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Patrimoniais toda a documentação referente ao processo em meio magnético e impresso.

9.1.7 Os pagamentos à contratada serão efetivados na forma prevista no Edital, após a comprovação da execução de cada fase, mediante a correta apresentação à contratante dos documentos de cobrança acompanhados das certidões negativas de débito perante o fisco da União, Estado e Município, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



Prefeitura de
MASSAPÊ

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
RUBRICA

Ofício nº 007/2018 SEGOV - RH

Senhor. Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente de Licitação
Prefeitura Municipal de Massapê


Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício 485/2017 – Vindo da PROCGERAL, que se refere à informação para a realização do Concurso Público do município de Massapê, sendo solicitado através do mesmo o levantamento do quadro de vagas aptas para provimento efetivo, destacando o cargo, quantidade de vagas, carga horária, leis municipais e remuneração. Reafirmando o ofício nº 012/2017 enviado anteriormente.

Portanto, envio em anexo o quadro informativo com as solicitações acima citado, com encaminhamento a Procuradoria Geral do Município de Massapê.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Massapê, 02 de Maio de 2018.


Valdina F. dos S. Rodrigues
Coordenadora de Recursos Humanos
Mat. 135
Prefeitura Municipal de Massapê

Valdina Firmino dos Santos Rodrigues
Coordenadora de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066


Valdiria F. Rodrigues Huitard
Coordenadora de Recursos Humanos
Mat. 135
Prefeitura Municipal de Massapê

**QUADRO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS EFETIVOS
MASSAPÊ, 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

CARGO	VAGAS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	LEI(S) MUNICIPAL(IS)	REMUNERAÇÃO (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO (1)	44	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
VIGIA	59	Jornada 12x36 40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	40h/semana	772/2017	R\$ 1.800,00
MÉDICO PSF	02	40h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO PSF	04	40h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 2.000,00
ODONTÓLOGO PSF	02	20h/semana	508/2004 E 518/2005	R\$ 1.250,00
CONTADOR	01	40h/semana	772/2017	R\$ 2.500,00
ADMINISTRADOR	01	40h/semana	521/2005	R\$ 2.500,00
ECONOMISTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40h/semana	521/2005 e 694/2013	R\$ 2.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h/semana	521/2005 e 776/2017	R\$ 5.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semana	521/2005 e 694/2013	R\$ 2.000,00
DESENHISTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 937,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	30h/semana	772/2017	R\$ 1.300,00
PSICÓLOGO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 2.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 123

BRICA

FISIOTERAPEUTA	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
FARMACÊUTICO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.500,00
FONOAUDIÓLOGO	01	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
NUTRICIONISTA	02	40h/semana	521/2005	R\$ 1.500,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR PORTUGUÊS	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR HISTÓRIA	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	06	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR DE ARTES	01	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	08	20h/semana	772/2017	R\$ 1.458,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (SAÚDE BUCAL)	05	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
ADVOGADO	02	20h/semana	772/2017	R\$ 2.000,00
ANALISTA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.500,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	40h/semana	772/2017	R\$ 1.200,00
MOTORISTA (CATEGORIA B)	04	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
MOTORISTA (CATEGORIA D)	05	40h/semana	772/2017	R\$ 1.400,00
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	40h/semana	772/2017	R\$ 937,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	30h/semana	772/2017	R\$ 937,00
PEDAGOGO	01	40h/semana	783/2017	R\$ 2.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	05	40h/semana	783/2017	R\$ 937,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 174

UBRICA

Valciana F. dos S. Rodrigues
 Coordenadora de Recursos Humanos
 Mat. 135
 Prefeitura Municipal de Massaranduba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



LEI MUNICIPAL Nº 521/2005,

DE 18 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a autorização para realização do Concurso Público 001/2005, conforme disposto no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, aumentando o número de vagas do quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização do Concurso Público nº 001/2005 para preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal de Massapê.

Art. 2º - Criam-se no quadro do Poder Executivo Municipal os cargos de provimentos efetivos previstos no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ,
ao dia dezoito do mês de Maio de 2005.


JOÃO PONTES MOTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	40
Fiscal de Tributos	03
Contador	02
Administrador	03
Economista	02
Engenheiro Agrônomo	03
Engenheiro Civil	04
Médico Veterinário	02
Zootecnista	01
Técnicos Agrícolas	06
Técnicos em Saneamento Ambiental	04
Topógrafo	01
Desenhista	01
Técnico em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental	02
Tecnólogo da Construção Civil	03
Assistente Social	04
Psicólogo	02
Médico Clínico	01
Médico Ginecológico Obstetra	01
Médico Pediatra	01
Enfermeiro	10
Terapeuta Ocupacional	02
Fisioterapeuta	02
Farmacêutico Bioquímico	02
Fonaudiólogo	02
Nutricionista	02
Odontólogo	02
Educador Físico	02
Professor de Educação Infantil	30
Professor de Ensino Fundamental	148
Professor de Português	30
Professor de Matemática	30
Professor História	13
Professor de Geografia	13
Professor de Ciências	13
Professor de Inglês	12
Professor de Arte e Educação	04
Professor de Educação Física	04
Professor de Religião	04


JOÃO PONTES MOTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	40
Fiscal de Tributos	03
Contador	02
Administrador	03
Economista	02
Engenheiro Agrônomo	03
Engenheiro Civil	04
Médico Veterinário	02
Zootecnista	01
Técnicos Agrícolas	06
Técnicos em Saneamento Ambiental	04
Topógrafo	01
Desenhista	01
Técnico em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental	02
Tecnólogo da Construção Civil	03
Assistente Social	04
Psicólogo	02
Médico Clínico	01
Médico Ginecológico Obstetra	01
Médico Pediatra	01
Enfermeiro	10
Terapeuta Ocupacional	02
Fisioterapeuta	02
Farmacêutico Bioquímico	02
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	02
Odontólogo	02
Educador Físico	02
Professor de Educação Infantil	70
Professor de Ensino Fundamental	257
Professor de Português	44
Professor de Matemática	44
Professor de História	18
Professor de Geografia	18
Professor de Ciências	18
Professor de Inglês	18
Professor de Arte e Educação	05
Professor de Educação Física	05
Professor de Religião	05

JOÃO PONTES MOTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

LEI MUNICIPAL Nº 518/2005, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre o aumento do número de vagas de profissionais da área de saúde dispostas na lei nº 508, de 22 de outubro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a majoração do número de vagas elencadas no anexo I, da Lei nº 508, de 22 de outubro de 2004, da forma disposta, *verbi gratia*:

- I - 1 (uma) vaga de Médico PSF, com o 3º Grau e especialização na área de atuação, totalizando 12 (doze) Médicos do PSF;
- II - 1 (uma) vaga de Enfermeiro PSF, com o 3º Grau e especialização na área de atuação, totalizando 12 (doze) Enfermeiros do PSF;
- III - 7 (sete) vagas de Dentista PSF, com o 3º Grau e especialização na área de atuação, totalizando 12 (doze) Odontólogos do PSF.

Art. 2º - Revoga-se o Anexo II da Lei nº 508/04.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ,
ao dia dezessete do mês de Maio de 2005.

JOÃO PONTES MOTA
Prefeito Municipal

Recebido
em 31/05/05
Mota



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 772/2017

de 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos/vagas, estabelece remuneração/carga horária, altera as Leis Municipais nº 372/1979 e 694/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas constantes no ANEXO I desta lei para provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º A remuneração para cada um dos cargos respeitará o constante no ANEXO I e, em caso de omissão, a remuneração será nos mesmos moldes dos iguais cargos existentes na estrutura administrativa municipal, constando no mesmo anexo as condições de carga horária.

Art. 3º Serão extintos os cargos de livre provimento em comissão constantes no ANEXO II desta lei, criados pela Lei Municipal nº 694/2013.

Parágrafo único. Para evitar solução de continuidade no serviço público, os cargos mencionados no *caput* deverão permanecer em vigor enquanto não forem providos mediante concurso público.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo publicar decreto regulamentando todos os termos do certame, inclusive as atribuições dos cargos e nomeando a comissão organizadora.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição pública ou particular para a instrumentalização do concurso, desde que tal instituição se reporte à comissão organizadora responsável por presidir os trabalhos.

Art. 6º O resultado do cadastro de reserva no processo seletivo para provimento de cargos efetivos, a ser realizado conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público Estadual, no Inquérito Civil Público nº 05/2014, será divulgado em classificação até duas vezes o número de vagas disponíveis.

A

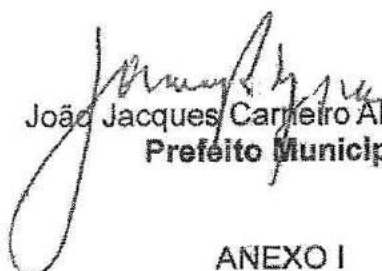
Art. 7º Fica revogado o Capítulo IV, Seção VII da Lei Municipal nº 393/1998.

Art. 8º Não serão aplicáveis as disposições do art. 64, da Lei Municipal nº 393/1998, aos servidores públicos municipais empossados a contar da publicação desta lei.

Art. 9º Os cargos criados pela Lei Municipal nº 372/1997, ainda não providos, deixarão de compor um órgão específico podendo serem lotados em qualquer outro da Administração Pública municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Quantidade de vagas	Remuneração (cargo criado)	Carga horária
Advogado	2	R\$ 2.000,00	20h/semana
Analista Jurídico-Administrativo	1	R\$ 1.500,00	40h/semana
Analista de Recursos Humanos	1	R\$ 1.200,00	40h/semana
Assistente Social	4	-	30h/semana
Agente Administrativo	44	R\$ 937,00	40h/semana
Contador	1	-	40h/semana
Farmacêutico	1	-	40h/semana
Motorista Categoria B	8	R\$ 937,00	40h/semana
Motorista Categoria D	10	R\$ 1.400,00	40h/semana
Nutricionista	1	-	40h/semana
Operador de Máquinas Pesadas	5	R\$ 1.800,00	40h/semana
Vigia	59	-	Jornada 12x36 40h/semana
Professor de Artes	1	-	20h/semana
Professor de Ciências	6	-	20h/semana
Professor de	8	-	20h/semana

Educação Física			
Professor de Educação Infantil	10		20h/semana
Professor Educação Fundamental I	10		20h/semana
Professor de Geografia	6		20h/semana
Professor de História	6		20h/semana
Professor Matemática	10		20h/semana
Professor Português	10		20h/semana
Professor de Religião	3		20h/semana
Procurador do Município	1	R\$ 2.500,00	20h/semana
Psicólogo	1		40h/semana
Técnico da Vigilância Sanitária	2	R\$ 937,00	40h/semana
Técnico de Saúde Bucal	5	R\$ 937,00	40h/semana
Técnico em Enfermagem	5	R\$ 937,00	30h/semana

RUBRICA

ANEXO II

Cargo	Órgão
Nutricionista	Secretaria de Educação
Médico Veterinário	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Civil	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

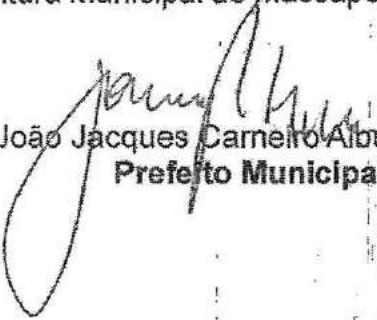
SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 772/2017

Ref. Projeto de Lei nº 015, de 01º de agosto de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a criação de cargos/vagas, estabelece remuneração/carga horária, altera as Lei Municipais nº 372/1979 e 694/2013 e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamó-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Concorrência Pública em referência, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de organização e realização de processo de seleção de pessoal, através de concurso público, para provimento de cargos, junto a Secretaria de Finanças do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

ITEM	NÍVEL	QTD VAGAS	ESTIMATIVA INSCRITOS	VLR TAXA	VLR TOTAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	68	1000	R\$ -	R\$ -
2	ENSINO MÉDIO	74	2000	R\$ -	R\$ -
3	ENSINO SUPERIOR	101	3000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

*VLR TOTAL = ESTIMATIVA INSCRITOS x VLR TAXA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL



CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE FINANÇAS, COM
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Massapê/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Concorrência Pública nº 2018.05.25.001, Processo nº 2018.05.25.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de organização e realização de processo de seleção de pessoal, através de concurso público, para provimento de cargos, junto a Secretaria de Finanças do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Concorrência Pública nº 2018.05.25.001, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), até o limite de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.1.1- As isenções concedidas dentro dos termos do edital serão suportadas pela CONTRATADA, porém não farão parte do computo da composição do valor estimado global e nem da composição de 6.000 inscrições estimadas pagantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.1.2- Caso a arrecadação das inscrições pagantes seja inferior ao valor estimado global contratado, o valor dos serviços será igual ao valor arrecadado, se a arrecadação com as inscrições efetivamente pagas for superior ao valor estimado global contratado este excesso será creditado a conta da Prefeitura Municipal de Massapê em outras receitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Finanças do Município de Massapê, que atestará a execução do objeto licitado, dividido em 03 (três) parcelas a serem pagas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a aplicação das provas;
- c) 30% (trinta por cento) do valor total restante 3 (três) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

4.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as etapas previstas na cláusula 4.1 acima;

4.1- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de Massapê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.